



PUBLICADO

Extrema, 10 / 12 / 25

**LEI Nº. 5.356
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ACEPAVI – Associação Assistência dos Membros da Cepavi, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social em favor da ACEPAVI – Associação Assistência dos Membros da Cepavi, inscrita no CNPJ nº 09.275.446/0002-84, instituição de caráter assistencial e sem fins lucrativos, com sede no Município de Extrema/MG, para custeio de manutenção dos projetos sociais, aquisição de materiais, equipamentos, móveis e demais adequações estruturais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será concedida no valor total de R\$ 38.254,16 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme previsto na Emenda Impositiva nº 9/2024, que integra a Lei Orçamentária Municipal nº 5.131/2024.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá apresentar ao Município, prestação de contas final com relatório de execução das atividades e notas fiscais, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a utilização integral dos recursos.

Parágrafo único. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, sob supervisão da gerência de contabilidade,



conforme regras previstas nas subvenções sociais, dispostas na legislação na Lei Federal nº 1.493/1951.

Art. 4º - Os recursos destinados por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -